



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 025/2010

Regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação e estabelece o regime de trabalho do Professor Substituto no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, em consonância com: a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, a Orientação Normativa nº 02/2009, e tendo em vista deliberação da sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2010 de sua Câmara de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos por prazo determinado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º Será admitido o processo seletivo simplificado para a contratação por prazo determinado de professor substituto para suprir a falta de docente da carreira de Magistério, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria e afastamentos para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 1º Constituem licenças de concessão obrigatória conforme ofício circular nº 106 – 12/05/94/MEC/SESU/DEPES/DCI (incluem artigos da Lei nº 8.112 – 11/12/90):

- I - Licença para tratamento de saúde (inclusive pessoas da família);
- II - Licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- III - Licenças para atividades políticas;

IV - Licenças para Desempenho de Mandato Classista;

V - Afastamento para servir outro órgão ou entidade;

VI - Afastamento para exercício de Mandato Eletivo, e;

VII - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior;

VIII - Licença – gestante.

Art. 3º A autorização para suprir falta de docente em decorrência de licença para capacitação depende de análise conjunta a ser realizada pela PROGRAD e PRPPG.

Art. 4º O ingresso de professor substituto far-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, em regime de vinte ou quarenta horas semanais, conforme as vagas disponíveis no banco de professor equivalente e as estritas necessidades do ensino na UFRB, especificadas no edital de abertura de inscrições para a seleção.

Parágrafo único. No âmbito da UFRB a carga horária do professor substituto será computada da seguinte maneira:

I - regime de 20 horas semanais:

a) mínimo de 08 hora-aula/semanais, e;

b) máximo de 12 hora-aula/semanais.

II - regime de 40 horas semanais:

a) mínimo de 16 hora-aula/semanais, e;

b) máximo de 20 hora-aula/semanais.

Art. 5º O processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto obedecerá ao calendário semestral que será divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.



Art. 6º Os Centros de Ensino serão informados semestralmente, até 30 dias antes de finalizar o planejamento acadêmico, sobre as vagas disponíveis no banco de professor equivalente.

Art. 7º O Edital para contratação por prazo determinado de professor substituto só será divulgado depois de observada a pertinência acadêmica da solicitação, a adequação da solicitação ao disposto na legislação e a disponibilidade de vagas no banco de professor equivalente.

Art. 8º O extrato do Edital de abertura das inscrições será divulgado no Diário Oficial da União - DOU, na imprensa comum e na página eletrônica da UFRB e dos Centros de Ensino e da PROGRAD, ficando as inscrições abertas, junto aos Centros de ensino pelo período mínimo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. Edital pormenorizado com número de vagas para cada matéria, componente curricular ou área de conhecimento, critérios de avaliação do *Curriculum Vitae*, da entrevista e das provas escrita e/ou didática, bem como o(s) ponto(s) das provas escrita e didática e prazo para recurso ficará disponível na página oficial da UFRB e seus respectivos links.

Art. 9º A solicitação para contratação de professor substituto será analisada pela PROGEP e aprovada pela PROGRAD, que procederá a divulgação do Extrato do Edital e acompanhará o processo seletivo.

Parágrafo único. Na solicitação referida no caput deste Artigo constarão, os seguintes dados:

I - nome Centro de Ensino;

II - nome do docente a ser substituído;

III - justificativa da vaga a ser solicitada: indicar se é devido à aposentadoria, à exoneração, ao falecimento, ao afastamento (período), à licença para tratamento de saúde (período) e à licença gestante (período) e a outros de concessão obrigatória (período);

IV - disciplina/Área de conhecimento onde o Professor Substituto atuará, e;

V - encargos do Professor Substituto: código, nome, carga - horária semanal da disciplina e turmas a serem ministradas pelo substituto no(s) semestre(s) de atuação (FORMULÁRIO B para contratação e FORMULÁRIO A para renovação).



Art. 10. O docente só poderá assumir suas obrigações em sala de aula, após a assinatura do contrato e mediante autorização escrita que será encaminhada pela PROGEP ao Centro.

Art. 11. O Centro deverá comunicar a PROGEP, em formulário próprio, o interesse em renovar o contrato do docente, até 30 dias antes do término da regência do mesmo.

Parágrafo único. O não recebimento do formulário no prazo acima previsto implicará na rescisão automática do contrato de trabalho do substituto.

Art. 12. Para a realização do Processo Seletivo o Centro deverá constituir uma comissão Examinadora formada de três (03) professores do quadro efetivo, através de Ordem de Serviço ou Ata de reunião do Conselho do Centro.

Art. 13. A seleção consistirá na realização, a critério do Centro de Ensino, de duas das seguintes etapas:

- I- entrevista;
- II- análise do Curriculum Vitae;
- III- prova escrita, e;
- IV- prova didática.

Art. 14. Os critérios de avaliação do Curriculum Vitae, da entrevista e das provas escrita e/ou didática, bem como o(s) ponto(s) das provas escrita e didática devem ser divulgados no Edital.

Art. 15. A comissão examinadora elaborará ata do processo seletivo, contendo a relação nominal de todos os candidatos indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação.

Art. 16. A Comissão Examinadora preencherá o Formulário D (Anexo Único), contendo candidatos aprovados em ordem de classificação e os reprovados, e assinará o documento juntamente com o Diretor do Centro.

Art. 17. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:



I - por término do contrato;

II - por iniciativa do substituto, comunicada ao Centro, com antecedência mínima de 30 dias, e;

III - por iniciativa da Universidade, seguindo as normas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal e desta Resolução.

Art. 18. A vigência dos contratos de professores substitutos é de 06 (seis) meses com possibilidade de renovação a cada 06 (seis) meses, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja interesse de ambas as partes. As vigências finais dos contratos de trabalho deverão coincidir com a data de término do semestre letivo, obedecendo ao calendário divulgado pela PROGEP e PROGRAD conforme Artigo 5º desta Resolução.

Art. 19. O Centro poderá selecionar até 04 (quatro) candidatos por área de conhecimento que, se necessário, poderão ser aproveitados no prazo de 01 (um) ano a contar da realização do respectivo processo seletivo para suprir as faltas previstas nos Artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art. 20. A contratação de professores substitutos é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou a estrangeiros com visto permanente.

§ 1º É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: Dois cargos de médico, dois cargos de docente ou um cargo em nível técnico ou científico superior com um docente).

§ 2º É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Centro).

§ 3º É expressamente proibido ao professor substituto:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho (Art. 9º do Decreto 4.748/03);

II - ser nomeado ou designado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou substituir as chefias do Centro;



III - ser recontratado com base nessa na Lei 8745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, e;

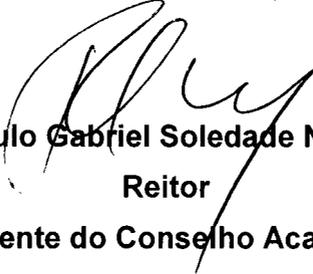
IV - ser designado como orientador de estágios, práticas de ensino e trabalhos de conclusão de curso ou participante em grupo de pesquisa.

Art. 21. Aos Professores Substitutos deverá ser facultada a participação nas reuniões formais e/ou informais do Centro que tratam de assuntos relativos à atividade didática, com direito a voz e sem direito a voto, ou mediante convite nominal do(a) Diretor(a) do Centro para quaisquer outras atividades do Centro.

Art. 22. Não é recomendável a indicação de professor substituto para assumir componentes curriculares do primeiro semestre.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 23 de agosto de 2010


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 025/2010

FORMULÁRIO A

Processo nº: _____ / ____ -- ____

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CENTRO DE ENSINO:

NOME DO DOCENTE:

C. H. SUGERIDA P/ RENOVAÇÃO:

() 20 h ou () 40 h

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DO DOCENTE:

ÁREA / SETOR DE CONHECIMENTO:

ENCARGOS DO PROFESSOR - SEMESTRE

CÓDIGO	NOME DISCIPLINA	C.H. SEMANAL	TURMAS	HORÁRIO

Cruz das Almas, ____ de ____ de 20__

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) do Centro

AUTORIZADO PELA PROGRAD:

SIM

NÃO

Cruz das Almas, , ____ de ____ de 20__

Assinatura e Carimbo da Pró-Reitoria de Graduação

- Deverá ser preenchido um formulário para cada docente a ser renovado.
- Este formulário dará, obrigatoriamente, origem ao processo de solicitação de renovação de contratação.

OBSERVAÇÃO: Reservado à PROGRAD

BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE

Autorizado pela PROGEP:

Cruz das Almas, _____ de _____ de 20__

SIM

NÃO

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) do Centro

Cruz das Almas, _____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Autorizado pela PROGRAD:

SIM

NÃO

Cruz das Almas, _____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo da Pró-Reitoria de Graduação

- Deverá ser preenchido um formulário para cada docente a ser renovado.
- Este formulário dará, obrigatoriamente, origem ao processo de solicitação de renovação de contratação.

OBSERVAÇÃO: Reservado à PROGRAD





Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

FORMULÁRIO C

Processo nº: _____ / ____ -- ____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVO PROFESSOR SUBSTITUTO

CENTRO DE ENSINO:			
NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			TELEFONE PI CONTATO:
NACIONALIDADE:	NATURALIZADO:	VISTO PERMANENTE:	
GRADUAÇÃO:			DATA DE CONCLUSÃO:
PERÍODO DO CONTRATO:			CARGA HORÁRIA:
CÓDIGO:	NOME DA DISCIPLINA:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COM PERÍODOS):			
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:	INSTITUIÇÃO:		
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO:	INSTITUIÇÃO:		
CURSO DE MESTRADO:	INSTITUIÇÃO:		
CURSO DE DOUTORADO:	INSTITUIÇÃO:		
É SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> DIRETA DA UNIÃO	<input type="checkbox"/> INDIRETA DA UNIÃO	<input type="checkbox"/> ESTADO	<input type="checkbox"/> MUNICÍPIO
TEM/TEVE CONTRATO COM OUTRO ÓRGÃO FEDERAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS ?		QUAL?	DATA DO AFASTAMENTO:
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		
OBSERVAÇÕES:			

Anexar Cópia do Diploma de Graduação e Cópia do Diploma de maior titulação. No caso de Diploma expedido no exterior, o mesmo deverá estar revalidado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Cruz das Almas de de 20 .

Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato

Formulário C - 1/1

